DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Pirajuí
MESA DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183
de 17 de março de 2020.

Autoria: Luiz Alberto Chaves, Rosalina Sônia dos Santos e Gabriel Abuázar Giampaulo, referente ao PDL nº 056/2020, de 27.02.2020.

Outorga Título de Cidadão Pirajuiense ao Excelentíssimo Sr. Dr. **ADEILSON FERREIRA NEGRI.**

GABRIEL ABUÁZAR GIAMPAULO, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no Artigo 18, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirajuí, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2020 e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Pirajuí outorga o Título de Cidadão Pirajuiense ao Excelentíssimo Sr. Dr. **ADEILSON FERREIRA NEGRI**, juiz de Direito, que tem se destacado em sua atuação pela JUSTIÇA, elevando o nome de Pirajuí por onde passa.

Art. 2º As despesas, decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Papa João XXIII, aos 17 de março de 2020.

Gabriel Abuázar Giampaulo
Presidente da Câmara

Ricardo Cury
1º Secretário

Rosalina Sônia dos Santos
2ª Secretária

Câmara Municipal de Pirajuí
MESA DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 184

de 17 de março de 2020.

Autoria: Câmara Municipal de Pirajuí, referente ao PDL nº 048/2019, de 17.03.2020.

Denomina Rua Jorge Elias Faria – Ninão Faria.

GABRIEL ABUÁZAR GIAMPAULO, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no Artigo 18, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirajuí, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2020 e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A faixa de terra junto à propriedade do Sr. Jorge Ritz Filho e outros – Sítio Vista Alegre, para interligação do Bairro Nova Pirajuí ao Bairro Jardim Europa, conforme descrição formalizada pelo Decreto nº 2107/2007, passa a denominar-se **Rua Jorge Elias Faria – Ninão Faria**.

Art. 2º As despesas, decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Papa João XXIII, aos 17 de março de 2020.

Gabriel Abuázar Giampaulo
Presidente da Câmara

Ricardo Cury
1º Secretário

Rosalina Sônia dos Santos
2ª Secretária

1